



PREFEITURA DE GLÓRIA
FOLHA Nº _____
RUBRICA: _____

ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1/9

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE**, por intermédio de sua Secretária, inscrita no CNPJ sob o nº 13.113.626/0001-56, localizada a Praça Filemon Bezerra Lemos, 120 - Centro, doravante denominada **PM-N. SRA. DA GLÓRIA/SE**, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. **JOSÉ NORMANDO VIEIRA SANTOS**, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2018**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal nº 1.346, de 30 de agosto de 2011, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento parcelado de material esportivo, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. **017/2018** e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

**§1º** - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

**§2º** - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF.

**§3º** - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**§4º** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**§5º** - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Praça Filemon Bezerra Lemos, 120 - Centro, Telefax: (79) 3411-1713 - CNPJ Nº 13.113.626/0001-56.  
CEP 49.680-000 - Nossa Senhora da Glória - SE - e-mail: [licitacao\\_gloria@hotmail.com](mailto:licitacao_gloria@hotmail.com)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TOC1M6/YDUB+TDXLETA5Q

Esta edição encontra-se no site: [www.nossasenhoraadagloria.se.io.org.br](http://www.nossasenhoraadagloria.se.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA DE GLÓRIA

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

2/9

**§6º** - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.**

**§1º** - Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;

**§2º** - A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

**§3º** - Os preços registrados poderão, também, ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

**DA VIGÊNCIA**

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os materiais, objeto desta Ata, serão entregues no Almoxarifado Central, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da solicitação.

**§1º** - O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

**§2º** - A Prefeitura não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

**DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 20\_\_/20\_\_ desta Prefeitura, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.



PREFEITURA DE GLÓRIA
FOLHA Nº _____
RUBRICA: _____

ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3/9

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

A Prefeitura, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura.

**DAS PENALIDADES E MULTAS**

Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Prefeitura poderá aplicar à Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**DA RESCISÃO**



ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA DE GLÓRIA

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

4/9

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

#### **DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - O Fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

#### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o Sr. Secretário **JOSÉ NORMANDO VIEIRA SANTOS** - CPF nº 266.490.635-68, lotado na **Secretaria Municipal de Esporte** deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

**§1º** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

**§2º** - A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

#### **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº 8.666/93.

#### **DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora da Glória/SE, 14 de maio de 2018.



PREFEITURA DE GLÓRIA

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5/9

**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
**FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

**GERENCIADOR DA ATA**  
**JOSÉ NORMANDO VIEIRA SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE**

**OSMAR ANTUNES DA SILVA 10083553568**  
**OSMAR ANTUNES DA SILVA**  
**FORNECEDOR**

**JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECCOES E SILK SCREEN LTDA**  
**JOSÉ CRISTIANO VIEIRA SANTOS**  
**FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS: I - \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE GLÓRIA  
FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6/9

**ANEXO I**

**REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 011/2018, celebrada entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por Item, em face da realização do Pregão Presencial nº **017/2018**.

<b>EMPRESA:</b>		<b>JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE CONFECCÕES E SILK-SCREEN LTDA</b>				
<b>CNPJ:</b>		<b>00.773.352/0001-80</b>			<b>FONE/FAX: 3211-7509/9947-4134</b>	
<b>END.:</b>		<b>RUA LARANJEIRAS, Nº 1533, BAIRRO GETÚLIO VARGAS, CENTRO, CENTRO, ARACAJU/SE</b>			<b>E-MAIL: jeancamisas@gmail.com</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		<b>JOSÉ CRISTIANO VIEIRA SANTOS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QTDE.</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	10	UND	Apito Profissional Tipo FOX, em material de alta resistência, sem bolinha, em ABS com silvo.. 115 decibéis.	FOX	23,00	230,00
2	10	PAR	Bandeira para árbitros auxiliares em jogos de futebol, dimensões aproximadas: 50x40cm(LXA), composição 100% poliéster acompanhado de cabo, confeccionado em material de alta resistência.	PENALTY	90,00	900,00
4	1.000	UND	Medalhas Tipo Bronze, DIM aproximadamente de 52mm, com Fita Vermelha I.	VITÓRIA	5,00	5.000,00
5	1.000	UND	Medalhas Tipo Prata, DIM aproximadamente de 52mm, com Fita Vermelha I.	VITÓRIA	5,00	5.000,00
6	1.000	UND	Medalhas Tipo Ouro, DIM aproximadamente de 52mm, com Fita Vermelha I.	VITÓRIA	5,00	5.000,00
7	250	UND	Troféu, Altura aproximada de 30 cm em material duradouro, com base redonda em polipropileno com 7.5 cm de Diâmetro de plaqueta em latão para gravação.	VITÓRIA	40,00	10.000,00

Praça Filemon Bezerra Lemos, 120 - Centro, Telefax: (79) 3411-1713 - CNPJ Nº 13.113.626/0001-56.  
CEP 49.680-000 – Nossa Senhora da Glória – SE – e-mail: [licitacao\\_gloria@hotmail.com](mailto:licitacao_gloria@hotmail.com)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TOC1M6//YDUB+TDXLETA5Q

Esta edição encontra-se no site: [www.nossasenhora dagloria.se.io.org.br](http://www.nossasenhora dagloria.se.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



PREFEITURA DE GLÓRIA  
FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7/9

8	250	UND	Troféu Tipo Bronze, Altura aproximada de 45 cm em material duradouro, com base redonda em polipropileno com 7.5 cm de Diâmetro de plaqueta em latão para gravação.	VITÓRIA	40,00	10.000,00
9	250	UND	Troféu Tipo Prata, Altura aproximada de 45 cm em material duradouro, com base redonda em polipropileno com 7.5 cm de Diâmetro de plaqueta em latão para gravação.	VITÓRIA	40,00	10.000,00
10	250	UND	Troféu Tipo Ouro, Altura aproximada de 45 cm em material duradouro, com base redonda em polipropileno com 7.5 cm de Diâmetro de plaqueta em latão para gravação.	VITÓRIA	40,00	10.000,00
11	50	UND	Troféu, Altura aproximada de 90cm destinado a Vice campeão, com estatuetas intercambiável, com base redonda em polipropileno com 25cm de acima, em banho prateado com duasasas douradas, Dimensões Aproximada de 40cm e plaqueta em latão para gravação.	VITÓRIA	94,00	4.700,00
13	20	UND	Bola de Voleibol Profissional, Matrizada com 18 gomos, microfibras, pró 6.0 65-67 cm 260-280 G Câmara Airbity-Milo Slip Slip System Removível.	EURO	100,00	2.000,00
14	25	UND	Bola de Handebol Masculina, Oficial 58-60cm, 425-475g Câmara Airbility com costura PU ultra grip miolo slip system removível e lubrificado.	EURO	100,00	2.500,00
15	100	UND	Bola de Futebol de Campo oficial, pró com costura 68-70cm 410 a 450g. Câmara airbility acabamento termotec e Pu ultra 100% Miolo Slip System Removível e lubrificado.	EURO	100,00	10.000,00
16	110	UND	Bola de Futsal Oficial Profissional, 61-64cm, 410-440g, matrizada, câmara airbility microfibras, com costura, system removível, miolo slip, termotec PU.	EURO	120,00	13.200,00
17	50	UND	Bola de Futebol de Campo Profissional, 61-64cm, 410-440g, matrizada, câmara airbility microfibras, com costura, sistem removível, miolo slip e termotec PU.	EURO	100,00	5.000,00
18	50	UND	Bola de Futsal Oficial, Pró Max 1000 com costura, 68-70cm, 410-450g. Câmara airbility acabamento termotec e Pu ultra 100% Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	EURO	100,00	5.000,00
19	14	UND	Bomba Tipo Profissional para encher Bola C/Mangote e Agulha.	PENALTY	70,00	980,00

Praça Filemon Bezerra Lemos, 120 - Centro, Telefax: (79) 3411-1713 - CNPJ Nº 13.113.626/0001-56.  
CEP 49.680-000 – Nossa Senhora da Glória – SE – e-mail: [licitacao\\_gloria@hotmail.com](mailto:licitacao_gloria@hotmail.com)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TOC1M6/YDUB+TDXLETA5Q

Esta edição encontra-se no site: [www.nossasenhoradagloria.se.io.org.br](http://www.nossasenhoradagloria.se.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



PREFEITURA DE GLÓRIA

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8/9

20	15	PAR	Rede Oficial para Trave de Futebol de campo confeccionada em polietileno (Nylon) Fio 4. Tipo Europeu de Alta densidade medida padrão: 7.55x2.44.	MASTER REDE	360,00	5.400,00
21	15	PAR	Rede para Fursal, tamanho Oficial em seda torcido, fio 4mm, tipo Euro, com as seguintes medidas: Comprimento 3.10alt, 2.00 Profundidade 1.00m malha 13X13cm cor branca.	MASTER REDE	250,00	3.750,00
22	5	UND	Rede para Voleibol, tipo oficial, em Fio 3mm preto torcido, 100% polietileno.	MASTER REDE	150,00	750,00
23	100	UND	Coletes fabricados em cacharrel.	J&M	11,00	1.100,00
25	50	UND	Uniforme Copleto para árbitros, composto de camisa estilizada manga curta com 02 bolsos, meióes e bermuda cor preta.	J&M	58,00	2.900,00
26	8.000	M²	Rede de proteção para cobertura confeccionada em fio 2mm.	MASTER REDE	4,90	39.200,00
27	400	PAR	Chuteira para Futsal Infanto Juvenil, nas cores presominantes Banco-Azul Marinho, com cabedal sintético, amarração em cadaço, solado em borracha, palmilhas em EVA Removível e Forrada, lingueta fina e flêxivel, forro com reforço acolchoado, travas baixa fixa e em borracha.	DP 81	100,00	40.000,00
28	400	UND	Coletes para treinamento de futsal dupla face 38/50 nas cores vermelho e azul.	J&M	15,00	6.000,00
29	400	PAR	Meióes para Fultsal Infanto Juvenil na preto	FUTEBOL	8,00	3.200,00
30	50	PAR	Meia escolar branca em 100% poliester, Infanto Juvenil.	FUTEBOL	3,00	150,00
31	10	KIT	Bola de Tênis, Kit com 03 Unidades, Confeccionada com borracha natural atóxica, feltro 60% lã e 40% nylon. A bola de Tênis peso aproximado de 56g a 58g, pressão em 15 lbs e tem diâmetro entre 6,54cm e 6,86cm.	SIGMA	40,00	400,00
32	50	UND	Raquete de Tenis com Encordoamento: 17x19; Composição: 70% Grafite e 30% Fibra; Peso aproximado de 340g.	MAJOR CLASSIC PRO	75,00	3.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>206.110,00</b>





PREFEITURA DE GLÓRIA

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9/9

<b>EMPRESA:</b>	<b>OSMAR ANTUNES DA SILVA</b>					
<b>CNPJ:</b>	<b>21.370.268/0001-95</b>			<b>FONE/FAX: 99925-0382</b>		
<b>END.:</b>	<b>RUA FELISBERTO FREIRE, Nº 04, BAIRRO 18 DO FORTE, ARACAJU/SE</b>			<b>E-MAIL: antunessilva@hotmail.com</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	<b>OSMAR ANTUNES DA SILVA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTDE.</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
24	50	UND	<b>OSMAR ANTUNES DA SILVA</b>	MC	500,00	25.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>25.000,00</b>

**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
**FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

**GERENCIADOR DA ATA**  
**JOSÉ NORMANDO VIEIRA SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE**

**OSMAR ANTUNES DA SILVA 10083553568**  
**OSMAR ANTUNES DA SILVA**  
**FORNECEDOR**

**JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA**  
**JOSÉ CRISTIANO VIEIRA SANTOS**  
**FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS: I - \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_

Praça Filemon Bezerra Lemos, 120 - Centro, Telefax: (79) 3411-1713 - CNPJ Nº 13.113.626/0001-56.  
CEP 49.680-000 – Nossa Senhora da Glória – SE – e-mail: [licitacao\\_gloria@hotmail.com](mailto:licitacao_gloria@hotmail.com)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TOC1M6/YDUB+TDXLETA5Q

Esta edição encontra-se no site: [www.nossasenhoradagloria.se.io.org.br](http://www.nossasenhoradagloria.se.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
GABINETE DO PREFEITO

Fls. nº .....

1/1

### EXTRATO DA ATA Nº 011/2018

**PREGÃO Nº 017/2018.**  
**PROCESSO Nº. 067/2018.**

O presente extrato tem por objeto o sistema de Registro de Preços para futura e eventual Fornecimento **SOB DEMANDA** de material esportivos, de acordo com a especificação no ANEXO I, do preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrariem.

**EMPRESA VENCEDORA: JKM COMERCIO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA.**  
**CNPJ: 00.773.352/0001-80**  
Valor total registrado - R\$ 206.110,00 (duzentos e seis mil e cento e dez reais).

**EMPRESA VENCEDORA: OSMAR ANTUNES DA SILVA.**  
**CNPJ: 21.370.268/0001-95**  
Valor total registrado - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Nossa Senhora da Glória(SE), 14 de maio de 2018.

---

**FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

---

Praça Filemon Bezerra Lemos, 120 - Centro, Telefax: (79) 3411-1713 - CNPJ Nº 14.499.742/0001-18.  
CEP 49.680-000 – Nossa Senhora da Glória – SE – e-mail: [licitacao\\_gloria@hotmail.com](mailto:licitacao_gloria@hotmail.com)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TOC1M6/YDUB+TDXLETA5Q

Esta edição encontra-se no site: [www.nossasenoradagloria.se.io.org.br](http://www.nossasenoradagloria.se.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL